



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.010550/2026-27

DOCUMENTO SEI Nº 3148835

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de Contratação de Empresa especializada em elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM, de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, com área construída estimada em 6.849,03 m² das edificações existentes do IFRO/Guajará-Mirim, com regularização junto ao CBM/RO e fornecimento de orçamento**, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Macroprojeto Viva Saúde – campus Guajará-Mirim”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, campus Guajará-Mirim, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRO), possui a missão de desenvolver e difundir conhecimento científico e tecnológico, formando indivíduos capacitados para o exercício da cidadania e da profissão e tem como visão de futuro consolidar-se como centro de excelência na educação profissional e tecnológica no Estado de Rondônia.

2.2. Atualmente, o IFRO possui 12 unidades, sendo 11 Campi e a Reitoria, além de 44 polos EaD espalhados em diversos municípios do Estado e 15 em outros estados.

2.3. No contexto amazônico, o Vale do Mamoré, onde o município de Guajará-Mirim está situado, configura-se como um território que demanda especial atenção, em razão de ocupar faixa de fronteira, de abrigar grande sociobiodiversidade e por apresentar indicadores epidemiológicos que apontam para um expressivo quadro de vulnerabilidades socioambientais e de saúde. De acordo com o censo demográfico de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré representam, respectivamente, a 8ª e 14ª posição das cidades mais populosas do estado de Rondônia. Entretanto, apenas 6,3% das Unidades Básicas de Saúde - UBS, 3,19% dos hospitais e 3,53% dos leitos para internação disponíveis em Rondônia, estão disponíveis nestas localidades. Os dados apresentados alertam sobre a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, desde a atenção primária até a de média e alta complexidade.

2.4. A atenção básica está presente em todos os municípios brasileiros, sendo destinada à promoção da saúde, porém, apresenta fragilidades que impactam na garantia da integralidade da assistência. As Condições Sensíveis à Atenção Primária (CSAP) são situações de saúde, acompanhadas pelas equipes da UBS. Quando o cuidado aos usuários que apresentam CSAP não é efetivo, pode evoluir para internação hospitalar, refletindo o efeito das ações em saúde na atenção básica. Portanto, as hospitalizações por CSAP, é um importante indicador de qualidade, auxiliando na avaliação e vigilância da resolubilidade na atenção básica. A partir disso, podem ser estabelecidas estratégias que sejam efetivas às necessidades de saúde da população.

2.5. Ao analisar os dados do Sistema de Informação Hospitalar referentes às internações por causas sensíveis, em 2022, Guajará-Mirim foi o 3º município com maior percentual (5,75%) em Rondônia. Entre os grupos das CSAP, Guajará-Mirim ocupou a 1ª posição em infecção no rim e trato urinário (8%) e gastroenterites infecciosas e complicações (12%) e a 2ª em doenças preveníveis por

imunização e infecções da pele e tecido subcutâneo, quando comparado aos demais municípios do estado de Rondônia.

2.6. A situação crítica de Guajará-Mirim em relação às gastroenterites infecciosas estão diretamente associadas ao baixo esgotamento sanitário do município, estimado em 20,5% (IBGE, 2010) e ao acesso à água potável. Dessa forma, além da necessidade de investimento público em saneamento e infraestrutura, fica evidente a importância das ações de promoção e educação em saúde, vigilância epidemiológica e ampliação de serviços em saúde na região do Vale do Rio Mamoré.

2.7. Reconhecendo estes desafios, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, há sete anos possui um Campus na região do Vale do Mamoré, atendendo a sociedade local com atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde, Biotecnologia e Serviços. Objetivando ampliar as ações em seu principal eixo, por meio do projeto VIVA SAÚDE, o Campus Guajará-Mirim pretende promover, colaborativamente, melhorias nos indicadores de saúde no Vale do Mamoré, por meio da integração de ações de Educação em Saúde, Prevenção e Vigilância Epidemiológica. Esta iniciativa conta com o apoio dos mandatos do Senador Confúcio Moura, que reconhece a importância de investir em ações que promovam a melhoria da qualidade de vida da população local.

2.8. O projeto VIVA SAÚDE está estruturado nos eixos Educação em Saúde, Saúde Preventiva e Vigilância Epidemiológica. Por meio desses eixos, serão implementadas ações que visam fortalecer a conscientização da população sobre medidas preventivas e cuidados com a saúde, além de reforçar a importância da preservação ambiental e da vigilância epidemiológica. Dentre as iniciativas previstas, destacam-se a construção de uma USB (Unidade Básica de Saúde)-Escola Porte 1. Assim, o projeto tem a missão de construir um bloco, denominado de Espaço Viva Saúde, que incluirá a UBS-Escola e laboratórios especializados na área da saúde para atendimento às atividades de ensino/pesquisa/extensão.

2.9. As edificações antigas existentes no IFRO Campus Guajará-Mirim, com área construída total estimada em 6.849,03 m², não dispõem de projetos de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico aprovados pelo CBM/RO nem do correspondente documento de vistoria/certificação vigente. Essa situação configura lacuna técnica e documental na regularização das instalações, limita o planejamento das intervenções obrigatórias e mantém incerteza quanto à suficiência das medidas de segurança atualmente existentes.

2.10. Embora os projetos do Espaço Viva Saúde já tenham sido elaborados e a execução da respectiva obra esteja em fase de licitação, esse empreendimento não resolve a situação dos prédios antigos. Trata-se de escopo distinto, referente às edificações existentes e em uso, que precisam ser levantadas, classificadas quanto à ocupação e ao risco, modeladas, avaliadas e adequadas às exigências atuais aplicáveis.

2.11. A necessidade deve ser examinada sob a perspectiva do interesse público: proteção da vida e da integridade de estudantes, servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários; continuidade segura das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração; preservação do patrimônio público; redução dos riscos de incêndio e pânico; e regularização das edificações perante o órgão competente.

2.12. A Administração necessita, portanto, de base técnica confiável que identifique as medidas de segurança exigíveis e traduza essas medidas em soluções executivas compatibilizadas com a arquitetura e as instalações existentes. Sem esse produto, não é possível orçar com precisão, licitar e executar as adaptações físicas necessárias, tampouco instruir adequadamente o processo de análise e vistoria do CBM/RO.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1. Qualificação técnica:

3.2. As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação.

3.2.1. Obrigatórios:

- a) A licitante deverá apresentar registro ou **inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s)**, da região a que estiverem vinculados;

- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato
- c) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão referida no item c) será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**;
- e) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento;
- f) A (s) certidão (ões) ou atestado (s) exigido (s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta licitação deverá (ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;
- g) Comprovação da capacitação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do desenvolvimento dos projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- h) Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante.
- i) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenação do Projeto, através do gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- j) A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Coordenação do Projeto;
- k) A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Coordenação do Projeto durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário;
- l) Os atestados exigidos deverão conter **elaboração de projetos para hospital, clínica médica, laboratório de saúde, unidade de saúde, ou similares, com área igual ou superior à 3.424 m²**.

3.2.2. A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

3.2.3. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Contratante.

3.2.4. Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que prestou serviço em características compatíveis com o objeto desta contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de Empresa especializada em elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM, de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, com área construída estimada em 6.849,03 m² das edificações existentes do IFRO/Guajará-Mirim, com regularização junto ao CBM/RO.	SERVIÇO	01

4.1. Os produtos mínimos a serem fornecidos são:

- a) Vistoria técnica para avaliação das edificações e aproveitamento das estruturas existentes;
- b) Elaboração do projeto PPCIP;
- c) Aprovação do projeto junto ao CBM/RO
- d) Fornecimento de orçamento

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: Construção e Instalação do Espaço Viva Saúde.

6. ENTREGA

6.1. O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2. O produto deverá ser entregue no endereço de e-mail vivasaude@ifro.edu.br, em horário comercial.

6.3. A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5. O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, vivasaude@ifro.edu.br, em horário comercial.

6.6. O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será do Colaborador Especialista em Engenharia Civil.

6.7. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

6.8. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.9. Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.10. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.11. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.12. A contratada substituirá, no prazo de trinta dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.13. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

6.14. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.16. As propostas apresentadas pelas empresas participantes da Seleção Pública deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, cabendo ao Setor de Compras confirmar, antes do prosseguimento do feito, que as propostas que instruem o processo permanecem dentro do prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Efetuar a entrega produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.12. a CONTRATADA deverá fornecer o objeto do contrato, em termos globais, sem direito a aditivo, caso haja variações da área total comparada à estimada igual ou inferior a 10% (dez por cento).

9. JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o MAIOR PONTUAÇÃO EM TÉCNICA E PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9.2. A classificação final será determinada pela combinação das notas técnicas (50% de relevância) e da proposta preço (50% de relevância) conforme ponderação exigida neste Edital.

9.3. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica se utilizará da seguinte pontuação:

CRITÉRIO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acervo Técnico da Empresa	10 pontos por Atestado apresentado	Até 50 pontos
Acervo Técnico da Equipe	10 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada	Até 50 pontos

9.4. Será atribuída nota 100 para o menor preço, e as demais receberão notas relativas ao menor preço, sendo igual a $(\text{Menor_preço} / \text{Proposta}) * 100$.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória no 961/2020.

11. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13. **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-mirim - RO, 14 de Setembro de 2026

Assinado eletronicamente

Kally Alves de Sousa
Coordenadora Geral
Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 16/09/2026, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3148835** e o código CRC **77602361**.